

**PORTARIA/CGFC Nº 30/2023
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;



IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins - CPF: 058.851.205-28- Gestor do Contrato;

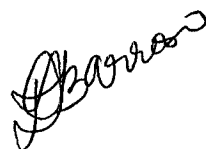
II- Thereza Sofia dos Santos Feitosa – CPF – 044.483.015-40 – Suplente do Gestor do Contrato;

III- Walleria Maria Couto de Matos Macario - CPF - 954.310.985-00- Fiscal do Contrato.

IV– Analine Nascimento de Oliveira - CPF – 017.786.895-31- Suplente do Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 10/2023 SEMED**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SOLUÇÕES MODERNA EDITORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAL LTDA	Aquisição de material didático relativo ao Projeto Aprova Brasil, para ser distribuído os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de São Cristóvão/SE, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022/2023, conforme especificações contidas no presente documento, através do Processo de Inexigibilidade.	02.02.2023 à 31.12.2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

Mayro J. P. L. Martins

GESTOR DO CONTRATO

Thereseza Góia dos Santos Feitosa

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

Walter José Maria Couto de Mota Maciel

FISCAL DO CONTRATO

Anelise Nascimento de Oliveira Soares

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 03 de fevereiro de 2023.


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.
CIENTE:

GESTOR DO CONTRATO

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
São Cristóvão, 03 de fevereiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/CGFC Nº 30/2023
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas



respectivas funções:

- I - **Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins** - CPF: 058.XXX.XXX-28- Gestor do Contrato;
II- **Thereza Sofia dos Santos Feitosa** - CPF - 044.XXX.XXX-40 - Suplente do Gestor do Contrato;
III- **Walleria Maria Couto de Matos Macario** - CPF- 954.XXX.XXX-00 - Fiscal do Contrato.
IV- **Analine Nascimento de Oliveira** - CPF - 017.XXX.XXX-31- Suplente do Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 10/2023 SEMED**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAL LTDA	Aquisição de material didático relativo ao Projeto Aprova Brasil, para ser distribuído os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de São Cristóvão/SE, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022/2023, conforme especificações contidas no presente documento, através do Processo de Inexigibilidade.	02.02.2023 à 31.12.2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

GESTOR DO CONTRATO

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
São Cristóvão, 03 de fevereiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO A SRA. SUELI MENEZES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Cristóvão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Deise Maria Barroso** doravante denominada LOCATÁRIA, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 08/2023, cuja LOCADORA é a Sra. Sueli Menezes da Silva, pessoa física, inscrita no CPF nº 155.xxx.xxx-15, portadora do RG 328.xxx nº SSP/SE, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova Classificação de Despesa, no sentido de completar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" (art. 55, inciso V, da Lei 8.666/93), do Contrato nº 08/2022, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

- UO: 03028 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2817- Manutenção e custeio dos Conselhos
- Class. Econômica: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
- Fonte de Recursos: 1500.1001

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.
São Cristóvão, 03 de Fevereiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas.

1. _____
2. _____